



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Setor Financeiro

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Sonorização do desfile cívico das instituições escolares no dia 07 de setembro na Avenida 27 de janeiro.

1.1. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de referência
001	Sonorização do desfile cívico do dia 07 de setembro na Av 27 de janeiro das instituições escolares, contendo 4 pontos com caixas de som, amplificadores, mesa de som digital e microfone para protocolo.	Un	1	R\$ 2.600,00

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de sonorização. A contratação é necessária para realizar a sonorização do desfile cívico que ocorre anualmente no dia 07 de setembro e que participam todas as instituições escolares de ensino fundamental do município de Jaguarão. Justifica-se a presente contratação de sonorização para os eventos promovidos pela SMED com a finalidade de promover a compreensão dos ouvintes, pois há um grande público que aprecia e que ficam dispostos ao longo do espaço do evento e que precisam ouvir os descritivos e o protocolo do evento em questão.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto deste ETP, têm **natureza de serviço comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. As licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor Preço, nos termos do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133/2021. |

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Para determinação dos quantitativos deste ETP foram utilizados os seguintes parâmetros:

5.1.1. Evento que necessita de uma sonorização de maior amplitude a fim de atender o público presente em local aberto.



6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de sonorização.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$2.600,00. Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme consta no ANEXO I.
- 7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 7.3. Neste sentido, segue anexado a este ETP, o “**Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA**” contendo de forma resumida os fornecedores consultados, bem como os itens objeto deste ETP, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.

7.4. PESQUISA DE PREÇOS

7.4.1. Para determinação do preço estimado foi utilizada a **Pesquisa Direta**, efetuada com base no Art. 5º, Inc. IV do Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.4.1.1. Foram consultados os seguintes fornecedores:

	Razão Social/Nome	CNPJ	Data da Cotação	Apresentou Proposta (SIM ou NÃO)
001	Moisés Santos da Silva	25.209.707/0001-33	15/08/2025	SIM
002	Bruno Faria Santos Oliveira	14.424.045/0001-06	15/08/2025	SIM
003	Lasier Dias Guimarães	44.895.028/0001-00	15/08/2025	SIM

7.4.2. Conforme Inc. IV, Art. 5º do Decreto Municipal 62/2023, justificamos a escolha dos fornecedores locais consultados, apresentados considerando os fornecedores disponíveis no município para esse tipo de prestação de serviços.

- 7.5. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:
- Órgão: 12 - SEC DE EDUCAÇÃO
 - Unidade Orçamentária: 12.02 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
 - Projeto/Atividade: 93000 DESFILE CÍVICO
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
 - Despesa Principal: 5207
 - Desdobramento da Despesa: 33453
 - Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 - Detalhamento da Fonte: 0001 – LIVRE
 - Órgão: 12 - SEC DE EDUCAÇÃO
 - Unidade Orçamentária: 12.01 – NÚCLEO ADMINISTRATIVO
 - Projeto/Atividade: 7000 – GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMIN DA SME



- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
- Despesa Principal: 4907
- Desdobramento da Despesa: 33438
- Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Detalhamento da Fonte: 0001 - LIVRE

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Sonorização do desfile cívico do dia 07 de setembro na Avenida 27 de janeiro das instituições escolares.

8.2. Dos Prazos e Condições de Entrega

8.2.1. O Prazo de Vigência da Contratação, será de 6 meses, a contar da assinatura do instrumento (Contrato ou Nota de Empenho).

8.2.2. O Prazo de Execução dos Serviços será conforme cronograma do desfile cívico anual, a contar da Autorização de Início de Objeto, mediante envio da Nota de Empenho.

8.3. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

8.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3.2. O prazo de garantia dos serviços executados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.3.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.3.4. Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.

8.3.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

8.3.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.3.7. O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.3.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às



vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Nesse caso, sugerimos a empreitada global.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2. A Secretaria de Educação e Desporto, Indicará a servidora Vanessa David Acosta para atuar como fiscal da contratação.

11.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

11.3.1. Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)

11.3.2. Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)

11.3.3. Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)

11.3.4. Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)

11.3.5. Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)

11.3.6. Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)

11.3.7. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Parecer com os ajustes indicados;

11.3.8. Realização do certame, com suas respectivas etapas (Dispensa de Licitação);

11.3.9. Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais, se for o caso (Secretarias);

11.3.10. Emissão da Nota de Empenho.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais oriundos desta contratação, se for o caso.

13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 14.1.** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 2 de setembro de 2025.

Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do ETP

Identificação e assinatura do Secretário/a

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):

DATA: ____/____/20____

Rogério Lemos Cruz - Prefeito Municipal